



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.940, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Cria o Programa Municipal de Fomento e Difusão a Música Gospel e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel", com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem a Música Gospel no município, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promovê-las como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Art. 2º Através da presente lei, o Município de Tatuí reconhece a Música Gospel como Patrimônio Cultural da Cidade, por enraizamento na população, como uma das suas principais vertentes da cultura popular.

Art. 3º O "Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel" promoverá:

I - A capacitação de músicos, e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução;

II - A realização de Fóruns, e Exposições que visem à pesquisa, estudo, produção, reprodução, e exibição de Projetos realizados pelos grupos gospel na cidade e seus parceiros;

III - O Incentivo à integração de iniciativas aos Cantores e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;

IV - viabilizar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.940, DE 04 DE JULHO DE 2024.

cultural;

V - a criação da União Gospel, através de encontros regionais na cidade, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento social e cultural deste segmento;

VI – o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

VII - o incentivo da Música Gospel nos equipamentos públicos do município, através de disponibilização de espaço, inserção na programação, e contratação de artistas em todos os eventos da cidade;

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência da Música Gospel da cidade, como espaço de exposição, formação e capacitação dos Profissionais e interessados nesta cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de julho de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/07/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 429/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Hiago Daros